CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 003-2014

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, n° 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr° Gilbas Mariano da Silva, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

ADRIANA HELEN DE OLIVEIRA, CPF 064.596.626.65, PIS/PASEP n°. 127.951.79123, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves n°. 645, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício das funções de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria da Câmara Municipal.

2 - PRAZ0

O início de vigência será na data de 02 de JANEIRO de 2014 e término em 28 DE FEVEREIRO de 2014. .

3 - PREÇO

3.1. O preço mensal é no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais.) mensal.

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A contratada prestará seus serviços na Secretaria da Câmara Municipal, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas, considerando a realização do concurso público, para atender a necessidade temporária da câmara Municipal,

4.2. A contratada tem como atribuição receber e distribuir correspondências; manter contato com o público, prestando informações necessárias; protocolo, digitação de textos e correspondências, arquivo e controle de documentos e relatórios.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00**

9 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

I. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

II. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE: **CONTRATADO:**

Adriana Helen de Oliveira

GILBAS MARIANDO DA SILVA **ADRIANA HELEN DE OLIVEIRA,**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF** 058683826-09.

Nome: Maria V. Santos **CPF** 01448198640